



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

### LEI DE Nº 534/2017

*Altera o quantitativo de cargos e a remuneração dos Servidores acobertados pela s Leis 266/98 e 433/2010.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município pelo artigo 23 inciso IV e V de março de 1990, APROVOU e EU, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica alterada o quantitativo de vagas e a remuneração na Estrutura Administrativa do Município das Leis 266/1998 e 433/2010.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| CARGO                            | QUNT. DE VAGAS | SALARIO/40 horas                 |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Enfermeiro (a)                   | 17             | R\$ 2.100,00                     |
| Enfermeiro (a)                   | 06             | SALARIO/20 horas<br>R\$ 1.237,00 |
| Técnico de Enfermagem (a)        | 10             | SALARIO/40 horas<br>R\$ 1.337,00 |
| Técnico de Enfermagem (a)        | 15             | SALARIO/20 horas<br>R\$ 1.087,00 |
| Auxiliar de consultório Dentário | 04             | SALARIO/40 HORAS<br>R\$ 1.237,00 |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| CARGO         | QUNT. DE VAGAS | SALARIO/40 horas |
|---------------|----------------|------------------|
| Eng. Agrônomo | 02             | R\$ 2.000,00     |

**Parágrafo 1º** O Reajuste será dado de conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 450/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2017.

Eduardo Silva Madruga  
Prefeito Municipal